



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
SUBSECRETARIA DE PESSOAL
SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

ATO Nº 00499/2013

30/09/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 1465/2013, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição ao servidor **RAINAL CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 818 do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Pernambuco, com proventos integrais e com direito à paridade de seus proventos nos termos dos arts. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço conforme o art. 67 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 15, II, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, cumulativamente com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos “quintos” com base nos arts. 3º e 11 da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90, assim como a vantagem “opção” pelo cargo efetivo conforme o art. 2º da Lei nº 8.911/94 e jurisprudência firmada pelo egrégio Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 964/2006, e a Vantagem Pecuniária Individual - VPI, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 10.698/2003.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS
PRESIDENTE